



## CONTRATO AVULSO

86/2017

Empreitada de: **Requalificação da Rua Esquerda e Rua da Almoinha Velha**

---- Aos vinte e nove dias do mês de setembro dois mil e dezassete, compareceram perante mim, Felisbela de Sousa Alexandre, Assistente Técnica, da Câmara Municipal da Marinha Grande, Oficial Público, conforme despacho do Presidente da Câmara, de vinte e dois de outubro de dois mil e quinze, nos termos do artigo 33.º, n.º 2, alínea b), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de doze de Setembro, a fim de reduzir a escrito o presente contrato, os seguintes outorgantes: -----

---- **PRIMEIRO: Paulo Jorge Campos Vicente**, natural do concelho da Marinha Grande, com domicílio profissional na Praça Guilherme Stephens, Marinha Grande, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e em representação do Município da Marinha Grande, com NIPC 505776758, no exercício de poderes conferidos pela artigo 35.º, n.º 2, alínea f), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

1

---- **SEGUNDO: Edgar Vieira Novo**, NIF 226 343 421, Cartão de Cidadão n.º 12285010, com domicílio profissional em rua de Ansião, freguesia e concelho de Pombal, na qualidade de procurador e em representação e em representação de Contec – Construção e Engenharia, SA, com sede na rua de Ansião, freguesia e concelho de Pombal, com NIPC 501 436 162 e Alvará de Construção n.º 1280, em nome da qual outorga no exercício de poderes suficientes para o ato de harmonia com certidão permanente com código de acesso 5257 – 0715 – 0468, e procuração, na qualidade de cocontratante. -----

---- Atestei a identidade do primeiro outorgante, a qualidade que se arroga e os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato, por serem do meu conhecimento pessoal e a do segundo outorgante por exibição do seu Cartão de Cidadão e procuração. -----

---- E pelo primeiro outorgante, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e em representação do Município da Marinha Grande, foi dito que: -

---- Através de deliberação camarária, de dezassete de agosto de dois mil e dezassete, foram adjudicados à representada do segundo outorgante os trabalhos relativos à “Requalificação da Rua Esquerda e Rua da Almoinha Velha”, mediante realização prévia de procedimento de concurso público n.º 20/2017, em conformidade com a proposta e lista de preços unitários, apresentadas pela representada do segundo outorgante, caderno de encargos e programa do procedimento, documentos que ficam a fazer parte integrante deste contrato, cuja minuta foi aprovada por despacho, de doze de setembro de dois mil e dezassete, que os outorgantes dão como celebrado nos seguintes termos: -----

---- O preço dos referidos trabalhos é de duzentos e oitenta e dois mil, novecentos e cinquenta e oito euros e nove cêntimos, a que acresce o Imposto



Sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor, a pagar de harmonia com os autos de medição. -----

---- O cocontratante garante a regular execução do contrato através de garantia bancária, n.º 962300488023247, emitida pelo Banco Santander Totta, com sede na rua do Ouro, n.º 88, Lisboa, no valor de catorze mil, cento e quarenta e sete euros e noventa cêntimos, equivalente a cinco por cento do valor da adjudicação, que se dá por reproduzida. -----

---- O prazo de execução da empreitada é de cento e vinte dias, a contar da assinatura do Auto de Consignação, ficando o cocontratante sujeito às multas previstas, no caso de haver violação dos prazos contratuais. -----

---- A revisão de preços do contrato será efectuada nos termos do Decreto-Lei n.º 06/2004, de 06 de Janeiro e demais legislação aplicável, adoptando-se, para o efeito, o método da fórmula do tipo de obras F10 – Estradas. -----

---- A despesa inerente a este contrato será satisfeita por dotação existente na seguinte classificação económica: 07030301; cabimento n.º 1319/2017; compromisso n.º 1430/2017, compromisso n.º 1431/2017; contração de dívida n.º 5203, contração de dívida n.º 5204. -----

---- Nos casos omissos do presente contrato, observar-se-á o disposto no caderno de encargos, que aqui se dá por reproduzido e nos diplomas legais em vigor, designadamente o Código dos Contratos Públicos. -----

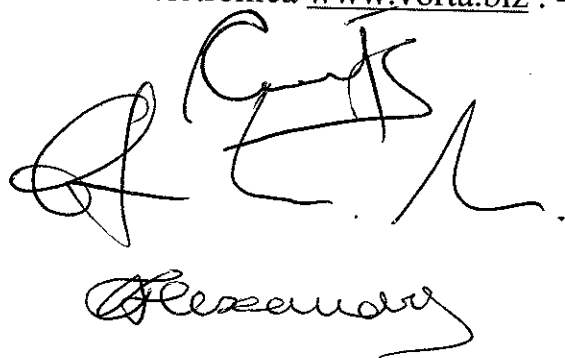
---- Pelo segundo outorgante, em representação do cocontratante, foi dito que aceita e se obriga a cumprir este contrato, com todas as suas cláusulas e obrigações. -----

----- Assim o disseram e outorgaram. -----

---- **Arquivo:** Os documentos que integram a proposta; o programa do procedimento, o caderno de encargos, o relatório de análise e os documentos de

geral@cm-marinhagrande.pt

habilitação estão integrados no processo de formação do contrato alojado na  
plataforma eletrónica [www.vorta.biz](http://www.vorta.biz) . -----



Alexandre